

REGULAMENTO DE BOLSAS 2021.2

1.1 O programa “Bolsas até 60%” tem por objetivo oferecer descontos diferenciados para os alunos que efetuarem matrículas nos cursos de graduação presencial na Faculdade Santo Antônio no período de 03/05/2021 a 07/06/2021.

1.2. Considerando a seguinte condição:

- 90% de desconto na matrícula para qualquer curso de graduação, para ingresso no segundo semestre de 2021.
- 3 bolsas de 60% (até o final do curso) disponíveis na Faculdade Santo Antônio, 1 para o curso de Administração na unidade de São José dos Campos e 2 para o curso de Gestão de RH para ingresso no segundo semestre de 2021.
- Bolsas de 25% a 50% disponíveis para os cursos de Graduação da Faculdade Santo Antônio. Exceto Odontologia. Consultar disponibilidade com o consultor. Bolsas limitadas.
- Presente especial refere-se a: squeeze e caneta;

1.3 Promoção válida para matrículas realizadas de 03/05/2021 a 07/06/2021 exclusivamente.

1.4 Candidatos a usufruírem desta promoção devem atender plenamente aos requisitos legais e a aprovação no processo seletivo para o ensino superior, apresentar as referidas documentações acadêmicas válidas para a sua matrícula.

1.5 A não efetivação da matrícula dentro dos prazos fixados no item 1.1, implica perda do desconto relacionado.

1.6 A promoção é válida somente para os candidatos aprovados e não matriculados nos vestibulares Santo Antônio, nas modalidades ENEM, Vestibular Tradicional e Vestibular Agendado, com ingresso no segundo semestre de 2021. A promoção não atinge as rematrículas para semestres posteriores.

1.7 O desconto de 90% é válido apenas na parcela da matrícula do segundo semestre de 2021, devendo as demais parcelas serem acertadas de acordo com o contrato vigente.

1.8. Os critérios para a aquisição da bolsa (até o final do curso) nas mensalidades e rematrículas serão:

1.8.1. Os matriculados no período citado no item 1.3 terão o direito às bolsas;

Em caso de empate, terá direito a bolsa o candidato com idade mais avançada;

O candidato deve se enquadrar nos pontos citados no item 1.6 deste regulamento;

1.9. Não serão elegíveis às bolsas de (até o final do curso), os ALUNOS que se encontrarem nas condições abaixo descritas:

1.9.1 Alunos ProUni Integrais e Parciais (independentemente da situação);

1.9.2 Alunos FIES integrais ativos (100%);

1.9.3 Alunos FIES parciais ativos (financiamento inferior a 100%);

1.9.4 Alunos que tenham sido beneficiados por quaisquer outros programas governamentais ou privados;

1.9.5 Alunos beneficiados por convênios empresariais;

1.10 A oferta estará disponível para quem realizar a matrícula no curso de graduação até o dia 07/06/2021. O prazo de pagamento, via boleto, será até 10/06/2021;

1.11. Essa promoção possui prazo de vigência determinado, sendo reservado à IES o direito de qualquer alteração ou encerramento da mesma.

2. DO REQUERIMENTO

2.1. Os termos para a inclusão das bolsas deverão ser formalizados junto a CIA, após a confirmação da matrícula (conforme modelo fornecido pela Faculdade);

2.2 O acadêmico beneficiado poderá, a cada início de semestre, requerer a renovação da bolsa estudantil de que trata este regulamento;

2.2.1 A renovação da bolsa estudantil está condicionada ao cumprimento das obrigações do Discente junto a Faculdade Santo Antônio, conforme disposições do Termo de Compromisso firmado entre as partes;

2.2.2 A resposta ao pedido de renovação será disponibilizada ao acadêmico, após passar por uma avaliação, pela Faculdade, ao final de cada período, especificamente quanto às condições acadêmicas e/ou financeiras do discente.

3. DA CONCESSÃO DA BOLSA

3.1. As bolsas serão formalizadas através do Termo de Compromisso expedido pela Faculdade e assinado pelo acadêmico quando maior de 18 anos ou responsável legal, quando menor de idade;

3.2 O Termo de Compromisso referido acima deverá ser assinado na CIA – Central de Ingressos e Admissões para concessão da bolsa;

3.3. As bolsas serão aplicadas a partir da parcela seguinte a entrega do Termo de Compromisso assinado pelo discente, juntamente com toda a documentação solicitada pela Faculdade;

4. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

4.1 A bolsa não desobriga o ALUNO de cumprir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a IES quanto à diferença do valor da mensalidade e demais cláusulas contratuais;

4.2 A bolsa valerá, exclusivamente, para as mensalidades pagas até o dia de seu vencimento, dia 10 (dez) de cada mês;

- 4.3. As mensalidades escolares quitadas após prazo estabelecido retornarão ao valor original da parcela e serão acrescidas de multas e juros, conforme previsto em contrato;
- 4.4 O acadêmico que possuir quaisquer pendências financeiras junto a Faculdade não poderá requerer a renovação no programa de bolsas;
- 4.5. Para requerer a renovação da bolsa, o acadêmico deverá possuir aproveitamento igual ou superior a 75% (setenta por cento) do número de disciplinas cursadas no semestre anterior;
- 4.6 Participar de programas sociais e/ou institucionais, propostos pela Faculdade, sempre que solicitado;
- 4.7 A bolsa estudantil possuirá vigência no semestre letivo para o qual for concedida, podendo este ser renovada a cada novo semestre, independentemente de qualquer aviso ou comunicação;
- 4.8. Para protocolar o requerimento da renovação de bolsa estudantil, o acadêmico deverá no início de cada semestre letivo, observar os prazos estabelecidos pela Faculdade;
- 4.9 A bolsa estudantil da Faculdade, quaisquer que sejam os percentuais e número de vagas não são cumulativos com nenhum outro benefício, bolsa, crédito estudantil ou financiamento.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. As bolsas de estudos, objeto deste regulamento, são válidas para o preenchimento das vagas de cada no 2º semestre de 2021 nos cursos disponibilizados pela Faculdade.
- 5.2. As bolsas de estudos, objeto deste regulamento não abrangem:
- 5.2.1 Disciplinas, cursos de extensão, atividades de estágio ou atividades complementares que não constem no currículo regular dos respectivos cursos;
- 5.2.2 Taxas de expedição de documentos e custos referentes a materiais didáticos não abrangidos pelas semestralidades;
- 5.2.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos no presente regulamento, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do site da Faculdade.
- 5.2.4 A promoção não contempla acadêmicos de nenhum curso ofertado pela Faculdade em todas as suas unidades, seja por transferência interna ou troca de turno.
- 5.3. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caçapava, 03 de maio de 2021.

Maria Eliza de Aguiar e Silva

DIRETORA